



## O IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA NO PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO E NA FILANTROPIA

19 de julho de 2023 > [Brasil](#) >

**O Brasil está passando por uma longa e esperada reforma tributária, com emendas à Constituição e novas leis.**

**A emenda à Constituição (PEC 45/2019) foi aprovada na Câmara dos Deputados por ampla maioria (375 de 513) em 7 de julho de 2023 e aguarda votação no Senado, onde também deverá ser aprovada nos próximos meses.**

O cerne da reforma constitucional visa introduzir um ICMS capaz de agregar cinco diferentes tributos hoje cobrados da União (Imposto sobre Produtos Industrializados, IPI; Contribuição Social sobre o Lucro Bruto, PIS/COFINS), Estadual (Imposto sobre Circulação de Mercadorias, ICMS) e Municipal (Imposto sobre Serviços Tributário, ISS), simplificando, assim, um complexo ambiente tributário para as empresas, com expectativa de aumento de 2,39% no PIB. No entanto, outras reformas importantes estão em curso e afetam diretamente a riqueza, o planejamento patrimonial e a filantropia do país que, segundo a ONU, é a 8ª sociedade mais desigual do mundo.

No Brasil, as transmissões intergeracionais de riqueza são cobradas pelo ITCMD, um imposto estadual que avalia as transmissões por morte ou em vida. O problema com a concepção do imposto é que a lei das sucessões garante a herança aos herdeiros, mas as concessões em vida podem ser feitas a todos, inclusive a instituições públicas e organizações sem fins lucrativos. Assim, embora objetivando a cobrança de impostos sobre as transmissões intergeracionais de riqueza, a Constituição acabou criando um imposto sobre a filantropia. Isso está mudando com a PEC 45/2019 que, após amplo lobby do terceiro setor, no qual nosso escritório de advocacia estava diretamente envolvido, aprovou uma emenda à Constituição isentando do ITCMD todas as subvenções recebidas por organizações sem fins lucrativos com fins públicos e sociais relevantes, entidades religiosas, institutos científicos e de pesquisa,

Além da isenção, a PEC 45/2019 autorizou os estados a instituir alíquotas progressivas de acordo com o patrimônio transmitido aos herdeiros, abrindo espaço para o aumento da alíquota do ITCMD, atualmente em média de

4%. Também autorizou os estados a cobrar o imposto sobre bens e bens transmitidos ao exterior a residentes brasileiros e/ou recebidos no Brasil de fontes estrangeiras. Essa alteração posterior atinge as transmissões de patrimônio multijurisdicionais, atualmente não cobradas pelo ITCMD por conta de decisões do STF (vide, por exemplo, RE 851108), que também estão sob ataque da Medida Provisória 1.171, de 30 de abril de 2023, que introduziu novas regras de tributação do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) sobre receitas recebidas de fundos fiduciários estrangeiros, rendimentos de investimentos acumulados e lucros de sociedades detidas no exterior, a ser cobrado à alíquota de 22,5%, a partir de 1º de janeiro de

Por fim, a PEC 45/2019 impôs ao Executivo o prazo de 180 dias para submeter ao Congresso uma ampla reforma legal do Imposto de Renda, que certamente eliminará ou pelo menos reduzirá severamente a isenção de imposto de renda sobre dividendos pagos por empresas brasileiras, a mais fonte comum de renda da classe alta. Tudo somado, espera-se que o cenário jurídico mude drasticamente para os maiores rendimentos e riquezas do Brasil.

---

## **MAIS DE SZAZI, BECHARA, STORTO, REICHER E FIGUEIRÊDO LOPES ADVOGADOS**

---

- O IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA NO PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO E NA FILANTROPIA
- Projeto de Declaração de “Princípios Interamericanos sobre o regime jurídico da criação, funcionamento, financiamento e extinção de entidades civis sem fins lucrativos”